



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI N° 014/2002.

"Autoriza celebração de contrato de comodato, com os usuários do conjunto, habitar Brasil e das vítimas das enchentes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE DECRETOU e ELE SANCIONA a seguinte lei:

- Art. 1°.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, por meio de contrato de comodato, a ceder, o uso das casas residenciais do Município, referente ao programa Habitar Brasil e das vítimas das enchentes, a particulares.
- Art. 2°.** O Uso dos bens cedidos em comodato obedecerão, as cláusulas e condições constantes do contrato de comodato.
- Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 27/11/2002.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal